

DADOS DO PROCESSO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	055/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 41.931,66 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)
E-MAIL:	sencpl2021@hotmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	18/04/2023
PRAZO FINAL DE ENVIO:	20/04/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Senador La Rocque/MA, CNPJ/MF no 01.598.970/0001-01, com sede administrativa na Av. Moto e Silva, s/n — Centro — Senador La Rocque/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0301-FUNDEB
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12.361.04032.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3 ENVIO DE PROPOSTAS;

3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com, com o assunto: DISPENSA 006/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

- 3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA poderá fazer diligências, via e-mail.
- 3.3 A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).
- 3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.
- 3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do termino do prazo do envio.

4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

- 4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: sencpl2021@hotmail.com o assunto: DISPENSA 006/2023.PM DE SENADOR LA ROCQUE, ou no endereço e prazo supracitado.

5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 5.1 O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:
- 5.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;
- 5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;
- 5.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;
- 5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- 5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. O(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa licitante deverá(ão) apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, relativos à execução de serviços abaixo relacionados por se tratar de parcela de maior relevância técnica e financeira:

a) Elaboração de Projetos de Arquitetura; b) Elaboração de Projetos Estruturais e de Fundação; c) Elaboração de Projetos de Estruturas Metálicas; d) Elaboração de Projetos Hidrossanitários; e) Elaboração de Projetos Elétricos; f) Elaboração de Planilhas de Quantidades e Preços.

- 6.2. A qualificação técnica profissional exigida decorre do tipo e quantidade dos serviços que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

- 5.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 5.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.12 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6 CONTRATAÇÃO;

- 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 6.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- 6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 6.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 6.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 6.14 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 6.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 6.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

- 6.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal no 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 6.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.19 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7 RESCISÃO;

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8 LOCAL DE ENTREGA;

- 8.1 Os serviços a serão prestados conforme no Termo de Referência.

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 9.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 9.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 9.6 Multas;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 FATURAMENTO

- 10.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA inscrita no CNPJ sob o nº 14.761.742;0001-44, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 10.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

11 PRAZO PARA PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador La Rocque - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

- 12.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: sencpl2021@hotmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 14.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.2. ANEXO II - Modelo de declaração que não emprega menor
- 14.3. ANEXO III – Proposta de Preço
- 14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Senador La Rocque/MA, 18 de Abril de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência contém as diretrizes e informações necessárias para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, relativos a obras e serviços de engenharia, para atender às demandas do Município de Senador La Rocque, conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2. A contratação em tela visa proporcionar maior segurança nos atos da Administração Pública Municipal, vez que, o contratado terá uma equipe capacitada, com experiência comprovada atuando desde a fase de planejamento até a garantia da funcionalidade do benefício para o uso imediato da população. Outro fator relevante que justifica esta contratação é a complexidade que há na execução de obras e serviços de engenharia, sendo fundamental este acompanhamento desde a captação do recurso passando pela elaboração dos projetos técnicos até a entrega do empreendimento para a comunidade beneficiada. No que diz respeito a elaboração de projetos, por se tratar de um serviço esporádico, é economicamente mais viável para a prefeitura contratar empresas especializadas para a execução dos serviços em evidência, do que manter em seu quadro técnico, um profissional aguardando a necessidade de projetos para a realização deste serviço.

2.3. A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade-fim da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência.

3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os principais benefícios decorrentes da contratação são:

- Melhoria no aprimoramento dos mecanismos de controle relacionados às obras públicas e serviços de engenharia;
- Melhoria na qualidade dos projetos elaborados pelo município no intuito de otimizar a execução das obras;
- Melhorias constantes nos processos de controle e registro dos contratos;
- Melhoria no aperfeiçoamento do controle interno;
- Minimizar falhas formais e de execução, a fim de garantir a realização das obras e serviços de engenharia de forma adequada e transparente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Assessoramento técnico na implantação, aprimoramento e cumprimento de procedimentos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia;
- Assessoramento técnico nos processos de alterações contratuais, reajustamentos,

repactuações, apostilamentos e demais procedimentos relativos a obras e serviços de engenharia;

- Consultoria aos setores de Controle Interno e Contabilidade do município no que diz respeito aos processos relacionados a obras e serviços de engenharia;
- Assessoramento técnico ao Setor de Licitações e Contratos no que diz respeito a obras e serviços de engenharia, desde o suporte na elaboração do Instrumento Convocatório até a emissão de pareceres acerca das questões pertinentes a Contratos e Processos Licitatórios em suas diversas fases e etapas;
- Assessoramento técnico no Atendimento às Recomendações/Determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo apoiando tecnicamente, quando solicitado, no fornecimento de subsídios para manifestação das Unidades Administrativas, opinando sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados, bem como no acompanhamento das adequações necessárias ao atendimento das demandas relacionadas a obras e serviços de engenharia;
- Consultoria à Secretaria de Educação, bem como sua equipe, no planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia;
- Elaboração de projetos básicos de pavimentação de vias, pavimentação e recuperação de estradas vicinais e construção/reforma de parques, praças e quadras.

Entende-se como projeto básico a elaboração/fornecimento do material abaixo relacionado:

- Orçamento detalhado em nível de projeto básico;
- Pranchas de desenho completas incluindo os detalhes do projeto;
- Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- Cronograma físico-financeiro ou Eventograma;
- Caderno de especificações técnicas;
- Memorial descritivo;

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão desenvolvidos observando os princípios técnicos especializados e normas técnicas aplicáveis;
- 5.2. Deverá a contratada, sempre que solicitado, apresentar relatório das atividades realizadas em razão do objeto contratado;
- 5.3. Os serviços contratados serão desenvolvidos tanto nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque bem como no escritório da CONTRATADA e em diligência previamente determinada pela CONTRATANTE;
- 5.4. Os projetos básicos serão demandados conforme necessidade do CONTRATANTE e seus pagamentos serão realizados após conclusão dos mesmos com base nos quantitativos efetivamente executados.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado global para atender as despesas com a contratação objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 41.931,66 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, conforme detalhado em planilha abaixo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	R\$ 12.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.000,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.200,00
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 4.056,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	R\$ 5.466,66
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	R\$ 10.050,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 1.150,00
	R\$ 41.931,66

REFORMA:	
• ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NEIVA SANTANA	
• ESCOLA MUNICIPAL ALICE NUNES	
• ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	
• ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO LA ROCQUE	
• ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	
• ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	
REFORMA E AMPLIAÇÃO:	
• ESCOLA MUNICIPAL DEURES DE MORENO	
• ESCOLA MUNICIPAL LEDA TÁJARA	
• ESCOLA MUNICIPAL SILVA NUNES	
• ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL CUMARU	

Neste valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

No custo referencial não estão embutidas as despesas com combustível e/ou deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe necessária ao cumprimento do futuro instrumento de contrato, tais custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, à critério da CONTRATANTE.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

“Item 01 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para reforma e ampliação de imóveis públicos” – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

“Item 02 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para a pavimentação de vias” – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

“Item 03 - Elaboração de projetos básicos de engenharia para a pavimentação e/ou recuperação de estradas vicinais” – Após recebimento da Ordem de Serviço específica a licitante deverá apresentar o projeto básico completo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9. DESEMBOLSO FINANCEIRO

O desembolso financeiro será de acordo com a unidade prevista em cada serviço contratado, mediante apresentação de boletim de medição e nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, com ateste da Fiscalização.

Se tratando dos projetos básicos, o desembolso ocorrerá de forma individualizada por projeto requerido e entregue de forma completa.

10. DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preço. Entretanto, ocorrendo prorrogação do contrato que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, o valor mensal será reajustado, anualmente, pela variação do IGP-M ou outro índice que venha a ser pactuado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

se compromete a:

- Realizar adequadamente, os serviços, atendendo inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso);
- Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;
- Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente à Administração ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, cuja inadimplência do contrato não transfere tal responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A contratada deverá fornecer todos os projetos em via impressa – 01 (um) jogo dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (PEN DRIVE ou CD-ROM ou DVD-ROM ou EMAIL) - em formato “.pdf” e arquivos editáveis (“.doc”, “.dwg”, “.xls”...);
- A contratada promoverá quantas correções forem necessárias e solicitadas pela fiscalização até a sua entrega final.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

se compromete a:

- Designar servidor público para acompanhamento das atividades bem como fornecer à contratadas informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado;
- Efetuar pagamento à contratada no valor, prazo e forma estabelecidos no contrato;
- Arcar com os custos de combustível e/ou deslocamento, hospedagem e alimentação necessários ao cumprimento do contrato;
- Fornece para a contratada todos os cadastros, levantamentos topográficos (altimétricos e planialtimétricos), estudos geológicos e demais elementos prévios necessários para a elaboração dos projetos básicos.

13. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

A empresa CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto à Administração Municipal, assim como os resultados do referido exame.

As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**

Francisquinha Menes da Silva Miranda

CPF nº 440.354.621-87

Portaria nº 49/2022

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com
_____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste
ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da carteira
de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____,
não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho
ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023

(Assinatura)
Nome
Cargo



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 006/2023

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

PROPONENTE:

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	055/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87

DADOS DO CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BANCÁRIO	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma de seis escolas e ampliação de quatro, totalizando dez escolas da rede Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de

Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO AMPLIAÇÃO	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO , INCLUSIVE IMAGENS EM 3D	
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA	
PLANILHAS NECESSÁRIAS AO CERTAME	
PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	

REFORMA:
• ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NEIVA SANTANA
• ESCOLA MUNICIPAL ALICE NUNES
• ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
• ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO LA ROCQUE
• ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO
• ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA
REFORMA E AMPLIAÇÃO:
• ESCOLA MUNICIPAL DEURES DE MORENO
• ESCOLA MUNICIPAL LEDA TÁJARA
• ESCOLA MUNICIPAL SILVA NUNES
• ESCOLA/CRECHE MUNICIPAL CUMARU

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0301-FUNDEB

CLASSE PROGRAMÁTICA: 12.361.04032.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;

b) Ordem de fornecimento;

c) Nota Fiscal/Fatura;

d) Cópia da Nota de Empenho, e

e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis n.ºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua

execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:

- 10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Senador La Rocque – MA, ____ de _____ 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

Francisquinha Menes da Silva Miranda

CPF nº 440.354.621-87

Portaria nº 49/2022

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: